

INFORMAÇÃO IMPORTANTE PARA QUEM VENDE NO CARTÃO



Anualmente as operadoras de cartão de crédito e débito (Cielo, Rede, Pagueseguro, Vero) elaboram um informe de rendimentos relativo às vendas de cartão da sua empresa. Estes rendimentos devem ser informados à receita federal através de uma declaração elaborada pelo escritório, chamada de Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF).

Para isso é necessário que você, cliente, nos envie este relatório que virá via correio ou que já pode ser retirado pelo site da operadora de cartão utilizando seu login e senha.

O prazo final de entrega dessa declaração é 28/02/2019, e para que tenhamos tempo hábil para trabalhar estas informações, enviar a declaração e evitar multas, os documentos deverão estar no CEPEBEL no máximo até o dia 15/02/2019.

Caso a empresa não possua máquinas de cartões de crédito e/ou débito, não há necessidade de se preocupar com esse relatório.

Sites das operadoras de cartões para você solicitar o informe de rendimentos - DIRF:

Cielo: www.cielo.com.br
Rede: www.userede.com.br
Pagueseguro: pagseguro.uol.com.br
Vero: www.sejavero.com.br
Banricompras: www.banrisul.com.br
SumUp: www.sumup.com.br
Getnet: www.getnet.com.br



A TRIBUTAÇÃO NA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS POR PESSOA FÍSICA



Todos os rendimentos oriundos da locação de imóveis estão sujeitos à tributação de imposto de renda e devem constar na declaração anual de imposto de renda do contribuinte.

Os rendimentos oriundos do aluguel de imóveis são tributados normalmente, sendo que as alíquotas de imposto de renda, aplicadas são progressivas variando de zero a 27,5%:

Base de cálculo (R\$)	%	Deduzir
Até 1.903,98	0	0
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,8
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,8
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Prazo para recolhimento do imposto de renda

O imposto de renda incidente sobre rendimentos oriundos da locação ou da venda de um imóvel deve ser apurado e recolhido até o último dia útil do mês subsequente ao recebimento do dinheiro. Caso este prazo não seja respeitado, o contribuinte está sujeito a uma multa de 20%, acrescida de juros até o efetivo pagamento. Caso o contribuinte opte por não informar tais rendimentos, estará sujeito a uma multa mínima de 75%, acrescida de juros até o efetivo pagamento.

